



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição e 03 (três) aparelhos de telefone celular.

FORNECEDOR: Reutercell Ltda, CNPJ n.º 03.791.123/0001-86

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2013.

Lairton Meinaez

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário
Eletrônico Nº *64*
de *14* de *02* de *2013* p. *01*
Meinaez
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *3527*
de *15* de *02* de *2013* p. *35*
Meinaez
Vice

Processo Licitatório

Folha nº *001*
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 07 de fevereiro de 2013.

Da Assessoria de Governo e Planejamento
Para Prefeito Municipal

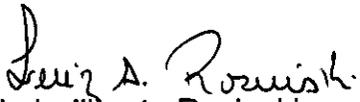
Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para aquisição de aparelhos de telefone celular, novos, à serem disponibilizados para Vosso uso, do Vice Prefeito e Assessoria de Governo e Planejamento, pois necessitamos constantemente nos utilizar deste meio de comunicação, principalmente fora do horário normal de expediente, final de semana e feriados, com intuito de agilizar as ações do governo Municipal.

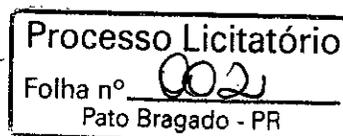
A substituição dos aparelhos existentes pelos novos se justifica pelo avanço da modernidade da tecnologia da telefonia celular, mais modernos e com funções mais atualizadas.

O valor estimado para aquisição de 03 (três) aparelhos novos, está estimado em R\$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais)

Atenciosamente,


Luiz Alberto Rosinski

Assessor de Governo e Planejamento



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE CELULARES PARA PREFEITO, VICE E PARA O ASSESSOR DE PLANEJAMNTO

OBJETO: 03 CELULARES PARA USO EXCLUSIVO DO PREFEITO, VICE E DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

Valor Estimado R\$ 4.100,00

Solicitado Por: NILCE KIST SCHERER

Assinatura

Carimbo

Data da Solicitação

Nilce Kist Scherer
Chefe de Gabinete
CPF: 766.686.829-18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 383

Data do Encaminhamento

Assinatura

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data

Assinatura

Carimbo

Meinerz
CPF: 866.290.829-68
Secretário Municipal de Finanças

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data

Assinatura

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada:

Pedido Recebido em

Assinatura

NF Recebida em

Carimbo

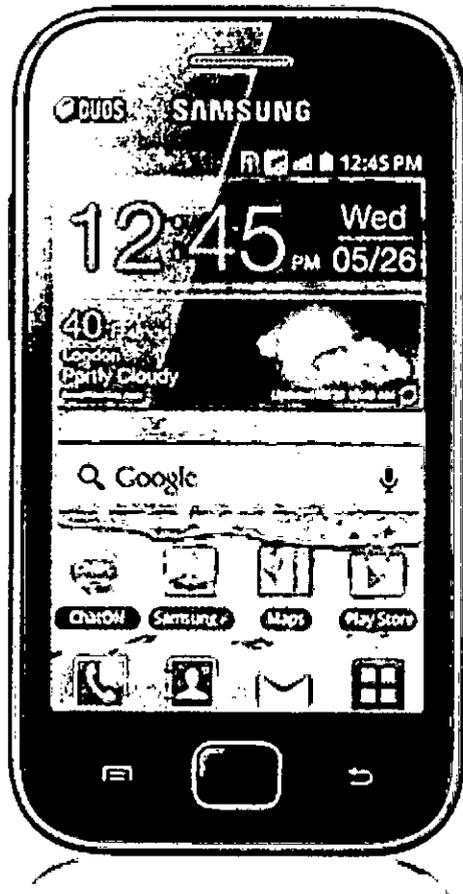
Relatório de Viagem

Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR



Leo
in

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para aquisição de aparelhos de telefone celular, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito

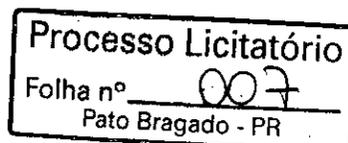
041221050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.30.181 – Material para Comunicações – Fonte 505

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

**Colaborador de Execução II
Secretaria Municipal de Finanças**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) aparelhos de telefone celular, sendo:

- a) 01 aparelho Samsung SII LITE, com capa de silicone - valor de R\$ 1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais)
- b) 01 aparelho Samsung Galaxy ACE Duos – valor de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais)
- c) 01 aparelho Iphone 4S – Valor de R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais)

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme constante na solicitação da Assessoria de Governo e Planejamento, e diante do baixo valor que condiciona ao Processo de Dispensa de Licitação.

FORNECEDOR:

ReuterCell Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.791.123/0001-86, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 620 – Sala 02, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representada pela sócia Leina Regina Reuter Martin, portador da Cédula de Identidade nº 1.818.988-7 e do CPF/MF nº 829.708.079-04.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelos aparelhos telefônicos R\$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.30.181 – Material para Comunicações – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

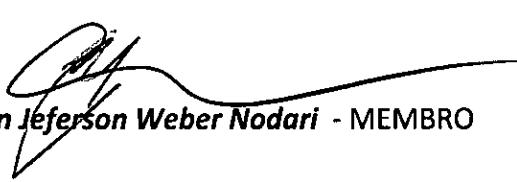
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

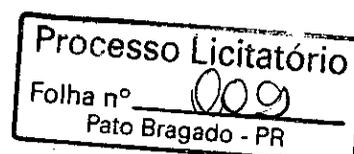
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2013.


LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Marlene Vanderléia Petry Knapp - SECRETÁRIA


John Jefferson Weber Nodari - MEMBRO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2013

Objeto: Aquisição de aparelhos celulares

Comunico a Empresa **Reutercell Ltda** que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 008/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de fevereiro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de telefonia celular móvel.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2013 que o Assessor de Planejamento entende ser necessária a aquisição de 03 (três) novos aparelhos celulares para uso exclusivo do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessor de Planejamento deste Município, em razão dos atuais possuírem tecnologia já ultrapassada perante os atuais aparelhos disponíveis no mercado.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Processo Licitatório	
Folha nº 041	Página 1 de 2
Pato Bragado - PR	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

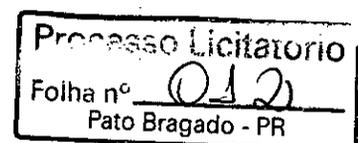
Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **REUTERCELL LTDA, CNPJ 03.791.123/001-86**, pelo menor valor cotado de R\$ 4.007,00 (Quatro mil e sete reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de fevereiro de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2013.

Objeto: Aquisição de aparelhos celulares

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa REUTERCELL LTDA, ao valor global de R\$ 4.007,00 (quatro mil e sete reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de fevereiro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 166
de 10.02.13 nº 01
Maringá
Viz.: _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3530
de 20.02.13 nº 31
Maringá
Viz.: _____

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

MODELO	À VISTA
SAMSUNG SII LITE-----	R\$ 1.099,00
CAPA SILICONE-----	R\$ 50,00
SAMSUNG GALAXY ACE DUOS-----	R\$ 859,00
IPHONE 4S-----	R\$ 1.999,00

Dotacao

SBA

MARECHAL CANDIDO RONDON, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Reuter Cell

REUTERCELL

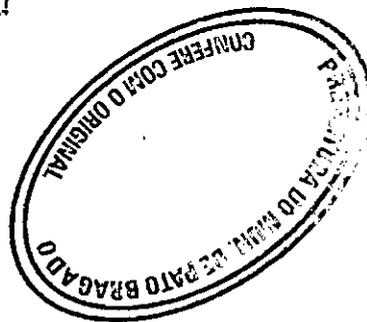
03.791.123/0001-86

REUTER CELL LTDA.

Rua Sote de Estanico, 620 - Sala 02

CEP 85965-010

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



**REUTERCELL LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL**

MARCO AURÉLIO REUTER, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 743 - Centro - Marechal Cândido Rondon - Pr, CEP 85960-000, portador do RG.nº.1.818.990-9 - SSP/PR e CPF/MF sob nº. 886.524.839-49 e **LEINA REGINA REUTER MARTIN**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 812, Loteamento Leblon - Marechal Cândido Rondon - Pr, CEP 85960-000, portadora do RG.nº.1.818.988-7 - SSP/PR e CPF/MF sob nº. 829.708.079-04. **RESOLVEM** por este instrumento particular constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

1 - NOME COMERCIAL:

SEDE, FORO, ENDEREÇO /

PRAZO DE DURAÇÃO: /

INÍCIO DAS ATIVIDADES: /

OBJETO SOCIAL: /

REUTERCELL LTDA - ME

Rua Sete de Setembro, 620 - Sala 02 - Centro -
Marechal Cândido Rondon - Pr.

Indeterminado.

15 de Maio de 2000.

Comércio varejista de aparelhos e equipamentos p/
comunicação, equipamentos de informática, má-
quinas e aparelhos p/escritórios e uso doméstico e
peças e acessórios.

2 - CAPITAL SOCIAL:

NÚMERO DE QUOTAS:

DISTRIBUIÇÃO:

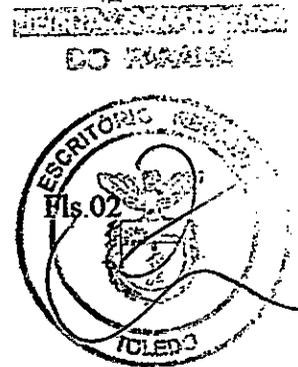
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) integralizados
da seguinte forma:

40.000 (Quarenta mil) no valor unitário de R\$1,00
um real) cada.

MARCO AURÉLIO REUTER - R\$ 4.000,00
(Quatro mil reais) em moeda corrente do País neste
ato.

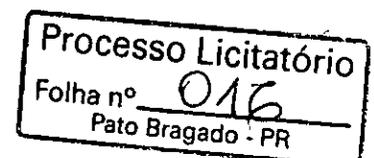
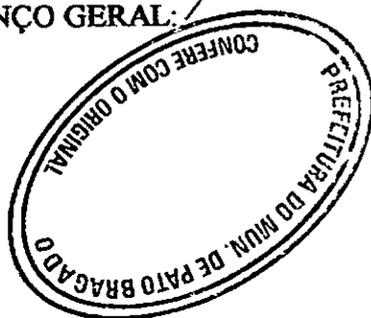
LEINA REGINA REUTER MARTIN - R\$
36.000,00 (Trinta e seis mil reais) em moeda corren-





REUTERCELL LTDA – ME
CONTRATO SOCIAL

- RESPONSABILIDADE:** ✓
te do País neste ato.
Dos sócios, limitada ao total do capital social. ✓
- 3 - GERENTE:** ✓
LEINA REGINA REUTER MARTIN e MARCO AURÉLIO REUTER.
Individualmente.
Aval, endosso, fiança e caução de favor.
Aos sócios e outros que prestarem serviço à sociedade, fixado em comum acordo.
CAUÇÃO DE GERÊNCIA: ✓
Dispensada.
- 4 - FILIAL:**
Fica criada uma filial na Avenida Brasil, 2160 – Sala 02 – Centro – Santa Helena – Pr, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais) do capital da sociedade; **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 15 de Maio de 2000; **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de aparelhos e equipamentos p/comunicação, equipamentos de informática, máquinas e aparelhos p/escritórios, e uso doméstico e peças e acessórios e serviços na qualidade de provedor de acesso e informações da Internet e outras redes de computadores. **GERÊNCIA:** MARCO AURÉLIO REUTER. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.
- 5 - BALANÇO GERAL:** ✓
Anualmente em 31 de dezembro.





REUTERCELL LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL

RESULTADOS: ✓

Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

6 - DESIMPEDIMENTO: ✓

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

7 - DELIBERAÇÃO SOCIAL: ✓

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

8 - CESSÃO DE QUOTAS: ✓

Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

9 - MICROEMPRESA ✓

DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº.9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela lei.

10 - FORO: ✓

Elegem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriun-



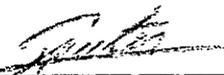


REUTERCELL LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL

das ao presente instrumento.

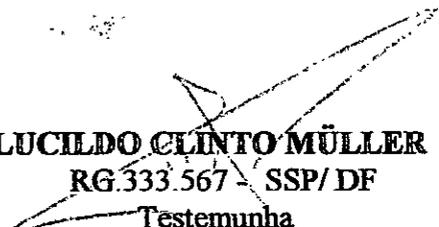
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon-Pr, 04 de Maio de 2000.


MARCO AURELIO REUTER

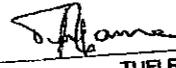

LEINA REGINA REUTER MARTIN


ELZIRA HARDT MÜLLER
RG.1.722.363-1 - SSP/PR
Testemunha


LUCILDO CLINTO MÜLLER
RG.333.567 - SSP/DF
Testemunha

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0433081 9

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/102939-8

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2000
SOB O NÚMERO:
41 9 0067738 8

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/102939-8

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 029401

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/102940-1



VINÍCIUS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA

CNPJ n.º04.306.854/0001-51

Avenida Continental, n.º 943

Cidade de Pato Bragado – PR

ORÇAMENTO

01 aparelho Samsung SII LITE, com capa de silicone - valor de R\$ 1.170,00

01 aparelho Samsung Galaxy ACE Duos – valor de R\$ 890,00

01 aparelho Iphone 4S – Valor de R\$ 2.003,00

Vinicius do Amaral Facco
VINÍCIUS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA

04.306.854/0001-51

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **VANESSA RISTOW FACCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, nascida em 12/04/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.813.379-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.352.677-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Continental, 943, Térreo, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.306.854/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0451033-7 em 22/02/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20112728642 em 03/05/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARIA LUIZA RISTOW FACCO**, menor impúbere, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascida em 09/03/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 093.434.639-95, portadora da carteira de identidade civil nº 13.086.113-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por seu pai **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **RETIRANTE Vanessa Ristow Facco**, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 800 (oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a sócia **Maria Luiza Ristow Facco**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

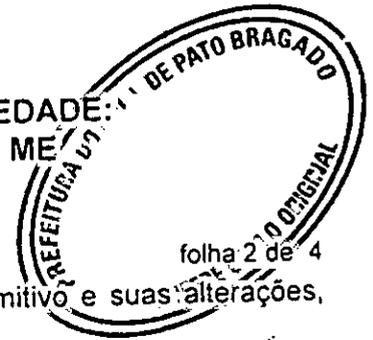
CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIOS DO AMARAL FACCO	98.00	39.200	39.200,00
MARIA LUIZA RISTOW FACCO	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7**



partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.306.854/0001-51
NIRE: 412.0451033-7**

1) **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **MARIA LUIZA RISTOW FACCO**, brasileira, solteira, nascida em 09/03/2007, menor impúbere, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 093.434.639-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.086.113-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por seu pai **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Continental, 943, Terreo, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.306.854/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0451033-7 em 22/02/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20112728642 em 03/05/2011, resolvem, por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

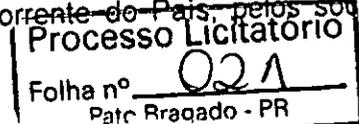
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 943, Terreo, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, com concertos; Comércio varejista de artigos de ótica; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40,000 (quarenta mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7

folha 3 de 4

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIOS DO AMARAL FACCO	98.00	39.200	39.200,00
MARIA LUIZA RISTOW FACCO	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VINICIOS DO AMARAL FACCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de

Processo Licitatório
Folha nº 022
PRE

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7

folha 4 de 4

cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 03 de agosto de 2012

Vinícios do Amaral Facco
Vinícios do Amaral Facco

Vanessa Ristow Facco
Vanessa Ristow Facco

Maria Luiza Ristow Facco
Maria Luiza Ristow Facco
Representada por seu pai Vinícios do Amaral Facco



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR
Fone-Fax (45) 3254 2418
E-mail: tabelionat@tabelionatnardello.com.br

Reconheço como VERDADEIRA: e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[EDOTQGD]-VINICIOS DO AMARAL FACCO [2].....
[EDOTRUY]-VANESSA RISTOW FACCO.....

Marechal Cândido Rondon, 07 de Agosto de 2012
Em Teste Gian Franco Nardello Rotta da veracidade DE NO
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - TABELIÃO ARANHA

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado, MS

MARGUIT SIMONE SEIBERT & CIA LTDA
Rua Guaira, 2694 - Pato Bragado - PR
CNPJ: 10.851.860/0001-92 - CCE: 90483056-92
Fone: 45 3282-1486 - 9927-7926

Á

Prefeitura do Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO

Conforme solicitado a esta empresa, segue abaixo os valores dos referidos celulares.

- a) 01 aparelho Samsung SII LITE, com capa de silicone - valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
- b) 01 aparelho Samsung Galaxy ACE Duos – valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
- c) 01 aparelho Iphone 4S – Valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Pato Bragado – PR, em 06 de fevereiro de 2013.

Marguit Simone Seibert
Marguit Simone Seibert
Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARGUIT SIMONE SEIBERT E CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0648454-6	10.851.860/0001-92	22/05/2009	22/05/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GUAIRA, 2694-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, VASOS PARA PLANTAS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, BRINQUEDOS EM GERAL, BALAS, DOCES, BOMBONS, BEBIDAS NAO CONSUMIDAS NO LOCAL, ARTIGOS DE LIVRARIA, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E MALAS, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS EM GERAL, COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, VENDA DE CELULARES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES.

Capital: R\$ (TRINTA MIL REAIS)	30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ (TRINTA MIL REAIS)	30.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	MARGUIT SIMONE SEIBERT 044.338.089-97	29.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	DEISE CRISTINA BRUXEL 045.807.239-70	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Data: 13/04/2011	Número: 20112467911	Situação
Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 28 de agosto de 2012

12/579924-1

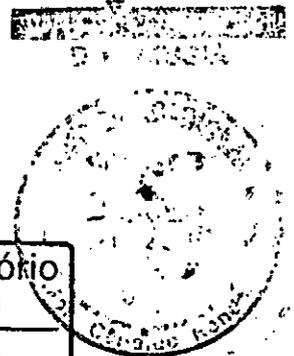


Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
 Cristiane Maria Lemos Prestes
 RG 4.183.588-9 SSP-PR
 Agência Regional de Mel. Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório
 Folha nº **025**
 Pato Bragado - PR





Destques do governo

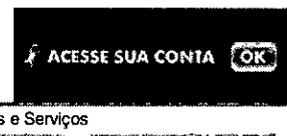


Certidões Emitidas

CGC: 10.851.860/0001-92 - MARGUIT SIMONE SEIBERT E CIA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
282013-14025860	23/07/2013	4	19/01/2014		
92013-14025860	18/02/2013	4	17/08/2013		
192012-14025860	23/07/2012	4	19/01/2013		
8622012-14025010	20/02/2012	4	18/08/2012		
52432011-14025010	08/09/2011	4	06/03/2012		
14972011-14025010	11/03/2011	4	07/09/2011		
50092010-14025010	07/10/2010	4	05/04/2011		
19692010-14025010	03/05/2010	4	30/10/2010		
50542009-14025010	17/11/2009	4	16/05/2010		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

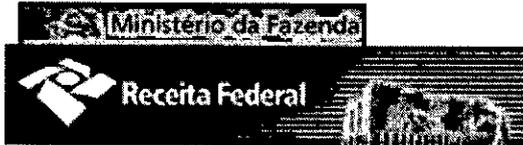
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10851860/0001-92

Razão Social: MARGUIT SIMONE SEIBERT E CIA LTDA ME

Nome Fantasia: KI FLORES.COM

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/09/2013	25/09/2013 a 24/10/2013	2013092509082798707012
27/08/2013	27/08/2013 a 25/09/2013	2013082721451606860174
28/06/2013	28/06/2013 a 27/07/2013	2013062808275990698603
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052014384328860202
16/04/2013	16/04/2013 a 15/05/2013	2013041614205946203252
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/2013	2013031215331679451890
18/02/2013	18/02/2013 a 19/03/2013	2013021816300082877792
14/01/2013	14/01/2013 a 12/02/2013	2013011416145392316315
17/12/2012	17/12/2012 a 15/01/2013	2012121715502263984214
19/11/2012	19/11/2012 a 18/12/2012	2012111909591997603313
19/10/2012	19/10/2012 a 17/11/2012	2012101911343880724397
25/09/2012	25/09/2012 a 24/10/2012	2012092508325413989109
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082708400495781171
11/07/2012	11/07/2012 a 09/08/2012	2012071110440775001986
19/06/2012	19/06/2012 a 18/07/2012	2012061910084532036516
23/05/2012	23/05/2012 a 21/06/2012	2012052316065848247873
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041815473872386700
12/03/2012	12/03/2012 a 10/04/2012	2012031215350013557702
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022010372653511728
14/01/2012	14/01/2012 a 12/02/2012	2012011413405739232831
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	2011112911381191812990
03/11/2011	03/11/2011 a 02/12/2011	2011110309145587916647
03/10/2011	03/10/2011 a 01/11/2011	2011100310413463551200
26/08/2011	26/08/2011 a 24/09/2011	2011082609585827531065
26/07/2011	26/07/2011 a 24/08/2011	2011072610362603327350
15/06/2011	15/06/2011 a 14/07/2011	2011061508144144143816
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051614280615762062
13/04/2011	13/04/2011 a 12/05/2011	2011041308094621841795
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031114364938603333
15/02/2011	15/02/2011 a 16/03/2011	2011021510240233102527
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010510435352649939
02/12/2010	02/12/2010 a 31/12/2010	2010120214032674574566
03/11/2010	03/11/2010 a 02/12/2010	2010110313530770791345
07/10/2010	07/10/2010 a 05/11/2010	2010100710540943038078
03/09/2010	03/09/2010 a 02/10/2010	2010090310502829030013
10/08/2010	10/08/2010 a 08/09/2010	2010081014224915909765
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070711394168486955
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060811375310846737

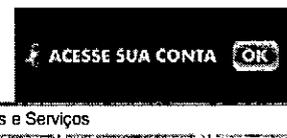
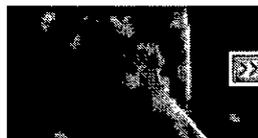


Destques do governo

**Certidões Emitidas****CGC: 04.306.854/0001-51 - VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
302013-14025854	16/07/2013	4	12/01/2014		
82013-14025854	25/02/2013	4	24/08/2013		
412012-14025854	01/10/2012	4	30/03/2013		
11192012-14025010	08/03/2012	4	04/09/2012		
34172011-14025010	10/06/2011	4	07/12/2011		
102011-14025010	01/01/2011	4	30/06/2011		
32012010-14025010	29/06/2010	4	26/12/2010		
10532010-14025010	17/03/2010	4	13/09/2010		
14792009-14025010	20/04/2009	4	17/10/2009		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



■ Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04306854/0001-51

Razão Social: VINICIOS AMARAL FACCO CIA LTD

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/09/2013	01/09/2013 a 30/09/2013	2013090111060330187008
16/07/2013	16/07/2013 a 14/08/2013	2013071608493428991355
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052717084255030046
10/04/2013	10/04/2013 a 09/05/2013	2013041001303457948996
25/02/2013	25/02/2013 a 26/03/2013	2013022514032811852910
20/01/2013	20/01/2013 a 18/02/2013	2013012022001279210755
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121208160001404402
07/11/2012	07/11/2012 a 06/12/2012	2012110714590441984605
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090514221201960466
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072712342840661553
13/06/2012	13/06/2012 a 12/07/2012	2012061311213343992573
26/04/2012	26/04/2012 a 25/05/2012	2012042608270196985619
12/03/2012	12/03/2012 a 10/04/2012	2012031216540301697101
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021410554551725148
28/12/2011	28/12/2011 a 26/01/2012	2011122812491110262518
25/11/2011	25/11/2011 a 24/12/2011	2011112514101088062772
17/08/2011	17/08/2011 a 15/09/2011	2011081715233789810561
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060309490340501558
05/03/2011	05/03/2011 a 03/04/2011	2011030510190152958110
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092900273955609028
29/06/2010	29/06/2010 a 28/07/2010	2010062911095708137254
17/03/2010	17/03/2010 a 15/04/2010	2010031715252360242428
08/04/2009	08/04/2009 a 07/05/2009	2009040808522335501815

Resultado da consulta em 07/10/2013 às 14:04:59

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Destques do governo

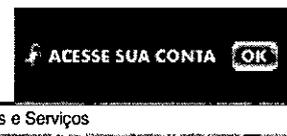
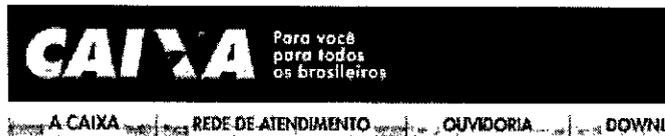


Certidões Emitidas

CGC: 03.791.123/0001-86 - REUTERCELL LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
202013-14025123	19/07/2013	4	15/01/2014		
102012-14025123	06/09/2012	4	05/03/2013		
11052012-14025010	08/03/2012	4	04/09/2012		
52832011-14025010	12/09/2011	4	10/03/2012		
14542011-14025010	10/03/2011	4	06/09/2011		
40462010-14025010	18/08/2010	4	14/02/2011		
34942008-14025010	17/10/2008	4	15/04/2009		
12062006-14021110	22/05/2006	4	18/11/2006		
1212004-14021081	15/01/2004	4	14/04/2004		
11452003-14021081	29/04/2003	4	28/06/2003		
6092002-14021081	20/09/2002	4	19/11/2002		
37492002-14021080	10/06/2002	4	09/08/2002		
14542002-14021080	08/03/2002	4	07/05/2002		
52172001-14021080	19/11/2001	4	18/01/2002		
23872000-14624004	24/05/2000	4	23/07/2000		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 03791123/0001-86

Razão Social: REUTERCELL LTDA ME

Nome Fantasia: REUTER CELULAR

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/08/2013	30/08/2013 a 28/09/2013	2013083015014672997900
15/06/2013	15/06/2013 a 14/07/2013	2013061504532719093687
20/04/2013	20/04/2013 a 19/05/2013	2013042016575585824410
12/02/2013	12/02/2013 a 13/03/2013	2013021200183525217606
06/01/2013	06/01/2013 a 04/02/2013	2013010621540684117068
27/11/2012	27/11/2012 a 26/12/2012	2012112702352533195997
14/09/2012	14/09/2012 a 13/10/2012	2012091414035978160226
15/08/2012	15/08/2012 a 13/09/2012	2012081508352426458401
17/07/2012	17/07/2012 a 15/08/2012	2012071710261042168570
19/06/2012	19/06/2012 a 18/07/2012	2012061908130002484852
11/05/2012	11/05/2012 a 09/06/2012	2012051115050164042320
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032016502569593588
03/02/2012	03/02/2012 a 03/03/2012	2012020314514965335910
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120811451268039538
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110714210343155669
05/10/2011	05/10/2011 a 03/11/2011	2011100509592759515516
05/09/2011	05/09/2011 a 04/10/2011	2011090509195481158366
26/07/2011	26/07/2011 a 24/08/2011	2011072609355101142372
17/06/2011	17/06/2011 a 16/07/2011	2011061711541765240956
27/05/2011	27/05/2011 a 25/06/2011	2011052710561634844904
03/05/2011	03/05/2011 a 01/06/2011	2011050314123039229488
06/04/2011	06/04/2011 a 05/05/2011	2011040611143537983432
28/02/2011	28/02/2011 a 29/03/2011	2011022808095175874086
20/02/2008	20/02/2008 a 20/03/2008	2008022008333611647147
15/08/2007	15/08/2007 a 13/09/2007	2007081517001618811458
15/09/2006	15/09/2006 a 14/10/2006	2006091511000528928007
11/04/2002	11/04/2002 a 10/05/2002	2002041100008866023008
09/10/2001	09/10/2001 a 07/11/2001	2001100900008866023007
31/08/2001	31/08/2001 a 29/09/2001	2001083100008866023006
31/12/2000	08/01/2001 a 31/01/2001	
24/05/2000	24/05/2000 a 20/11/2000	

Resultado da consulta em 07/10/2013 às 14:04:29

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br